

DECRETO n.º. 1268/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal n.º. 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 14217/2024,

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o que dispõe o Decreto n.º. 1004/2024;

Considerando o artigo 77 da Lei Municipal n.º. 3001/2024 que trata da gratificação em classe especial: “A gratificação do profissional do Magistério pela docência em classes especializadas, para atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ou salas de recursos multifuncionais, corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da Classe 1 (um) do Nível A, para cada jornada de vinte horas semanais de trabalho ou proporcionalmente à carga horária de trabalho na respectiva função”;

Considerando, que a servidora exercerá as funções próprias de seu cargo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL, fará a Docência em Classe Especializada para atendimento aos educandos com deficiência na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, Gratificação pela Docência em Classe Especializada na Escola Municipal Walquíria Carneiro Xavier da Silva, à servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, senhora **REGIANE DA SILVA MACHADO**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XXXX.183-4 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.069-02, matriculada sob n.º. 6.603, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo, mais **Função Gratificada** equivalente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento inicial de carreira, nos termos do art. 77 da Lei Municipal n.º. 3001/2024.

Artigo 2º. Fica revogado o Decreto n.º. 136/2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 1º, de novembro de 2024.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos
Republishado por incorreção.

DECRETO n.º. 1273/2024

A Prefeita de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e art. 85, §§1º e 2º, I, da Lei Municipal n.º. 2155/2010,

RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Remunerada, pelo período de 03 (três) dias, a partir de 10/11/2024, com base na solicitação sob Protocolo Geral n.º. 14871/2024, à senhora **ANDREA DE CÁSSIA DA SILVA DUDIK**, servidora com cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, matriculada sob n.º. 6.507, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. XX.XXX.497-2 SESP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.118-20.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AMÁLIA CRISTINA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
Republishado por incorreção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.910.900/0001-38, neste ato representado ato representado pela Senhora **ALCIONE LEMOS**, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n.º. x.xxx.075-9-PR, e CPF n.º. xxx.xxx.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luis, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 16/11/2022 até 15/11/2024 em nome da contratada **ERICA DA SILVA CORREA FERREIRA**, CPF n.º xxx.xxx.999-30, residente e domiciliada na Rua Padre Donizete Tavares de Lima, 12, Jardim Primavera 1, Jaguaraiava – PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
ALCIONE LEMOS – PREFEITA

JULGAMENTO

Autos n.º. 8994/2024

Assunto: Furtos do Cemitério Municipal Bom Jesus e Cristo Rei.

1. RELATÓRIO

Vistos, relatados e tomadas às demais providências necessárias nos presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de sindicância instaurada pelo Decreto 853/2024 para apurar os fatos e responsabilidades descritos no protocolo n.8994/2024, que informou sobre a ocorrência de furtos no Cemitérios Municipais Cristo Rei e Bom Jesus, na data de 30 do mês de junho, conforme Boletim de Ocorrência n.º 2024/813045.

Designou-se a Comissão Administrativa Disciplinar Permanente por meio do Decreto 16/2024 para apurar os fatos.

Instaurado o processo pelo Decreto n. 853/2024, realizou-se a instrução do mesmo, com a tomada de depoimentos da testemunha; encerrada a fase instrutória, a Comissão Disciplinar concluiu pela não responsabilização de qualquer servidor; e pela inexistência de indícios de autoria dos fatos. Por fim, a Procuradoria Jurídica do Município apresentou parecer favorável a Comissão Disciplinar, opinando, assim, pelo arquivamento do processo.

É o relatório do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A Procuradoria Jurídica Municipal bem analisou a questão, razões que adoto como fundamentos.

Abstrai-se, dos autos que em ocorrência do dia 30/06/2024, de fls. 09/15 o funcionário Valdir Goes ao chegar no local às 8:00h da manhã para abrir o cemitério municipal, Bom Jesus e Cristo Rei, constatou que havia quebrado uma pedra de mármore da cabeceira do jazigo e furtado um vaso de bronze da família do senhor Orlando Rolim.

A família requereu o ressarcimento do prejuízo através do protocolo geral 10597/2024, fls. 20, tendo realizado o boletim da ocorrência através do registro 2024/815819.

Com evidencias foram juntados aos autos imagens do local invadido.

Após a juntada dos documentos, foi realizada audiência para oitiva do depoimento de Eliel Passos Barreto; Valdir Goes. Segue uma síntese dos depoimentos:

[...]

Neste diapasão, inferem-se dos depoimentos que o local do Cemitério Bom Jesus e Cristo Rei, foi invadido e já furtado inúmeros objetos de propriedade dos jazigos particulares, bem como puxadores, agora ocorreu o furto do vaso de bronze.

Extrai-se dos depoimentos, que o cemitério é invadido por elementos devido a facilidade de acesso aos muros que são baixos, e devido a pouca existência de iluminação que facilita a entrada de vândalos para o uso de drogas, para dejetar necessidades, e demais usos indevidos.

Nota-se dos depoimentos que a guarda torna imperfeita, pois o guardião faz o percurso durante a noite, mas efetivamente não consegue atender com precisão a todos os locais ao mesmo tempo, devido ao cemitério possui uma área extensa, perfaz uma câmera instalada em frente do CRAS que se localiza na frente do cemitério, mas infelizmente não alcança o interior do cemitério.

A ocorrência foi notada pelo guarda da ronda, no dia seguinte aos fatos quando o servidor foi fazer a ronda observou que havia a pedra de mármore quebrada e ainda a falta do vaso grande que existia no jazigo da família do Sr Orlando Rolim tendo causado um prejuízo enorme, no entanto o jazigo da família fica localizado na beira do muro do cemitério.

Constata ainda, que os furtos dentro dos cemitérios são constantes com frequências em todos eles; que já aconteceu de furtarem vários pegadores dos túmulos. Que apenas amenizou a situação, a partir da circulação da GMM, as ocorrências se acalmaram.

Além de furtos de objetos, existem ainda vandalismos com pegadores quebrados, torneiras quebradas; que o servidor já deu por falta de vários objetos inclusive encontrado moídos pelo chão.

Que em decorrência, a polícia até já esteve no local e pegou alguns sujeitos na madrugada, um deles com um saco na mão, dizendo ser morador de rua, simplesmente deixado ir embora.

Os servidores em decorrência dos estragos procuram avisar as famílias, mas, no entanto, não existe nenhuma solução para o que já foi furtado ou quebrado.

Por derradeiro, sem evidências da autoria dos fatos, temos que do conjunto probatório restou claro que não houve qualquer responsabilidade de servidores quando a furtos e vandalismo ocorrido nos Cemitérios Bom Jesus e Cristo Rei, e que efetivamente são decorridos de invasão dos locais, pois os muros são de fáceis acessos, não havendo indícios de autoria dos crimes.

Em decorrência dos pedidos do ressarcimento dos prejuízos, a administração responde por danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, no entanto o legislador só atribui o risco administrativo à atuação ou inação dos servidores públicos, não podendo ser responsabilizado objetivamente a administração por atos de terceiros ou por fenômenos da natureza.

Todas as providências quanto a comunicação de furtos ou extravios de objetos é de praxe avisar ao proprietário do jazigo, orientando que seja realizado B.O, além disso, é importante ressaltar que os servidores da guarda patrimonial tem se mantido sempre atentos a quaisquer movimentações não adequadas dentro dos cemitérios, e nos casos mais questionáveis temos a atuação do apoio da Guarda Civil Municipal que tem se feito presente.

O Município sequer tem o conhecimento de quais ou quantos são os objetos deixados pelas famílias para ornamentação dos jazigos, alguns inclusive, de elevado valor que por conseguinte, não pode ser responsabilizado pelo furto ou extravio, quebra ou estragos, portanto, não há que se falar, em ressarcimento pelos danos ocorridos.

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, tendo em vista as provas colhidas no caderno processual, **julgo improcedente a presente sindicância, indeferindo o pedido de ressarcimentos dos valores atribuídos a furtos e estragos de jazigos particulares nos cemitérios municipais, devendo o presente feito ser arquivado**, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

E ainda, o envio da remessa procedimental a 42ª Delegacia Regional de Polícia de Jaguaraiava para instruir os boletins de ocorrências.

A vista do presente julgamento, determino seja dada a publicidade necessária ao ato, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

Cumpra-se.

Jaguaraiava, 22 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 6558/2021

Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Consta nos autos, que foi concedido Aposentadoria por Invalidez ao servidor em decorrência do Decreto nº867/2024, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob nº01840/2024.

A vista do presente requerimento e com base no parecer da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, acatamos ao processo administrativo disciplinar o Decreto nº867/2024 do servidor **LUIZ CARLOS VEIGA BARBOSA**, matrícula **3.176**, determino que a Secretaria de Recursos Humanos e Administração tomem as devidas providências.

Com efeito, determino a extinção do presente processo administrativo e consequentemente arquivamento por perda de objeto, procedendo-se a sua publicação no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Jaguaraiava, 26 de novembro de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS SUBSCRITOS AO MUNICÍPIO NO LUGAR DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL II - ARY FANCHIN, FAZENDA SAMAMBAIA E PONTE VELHA/MATARAZZO.

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº336 2024
COMPRADOR: JM DA COSTA PASSOS LTDA
CNPJ: 11.159.681/0001-51 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 140.000,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024
COMPRADOR: M LABRES MADEIRAS LTDA
CNPJ: 49.643.411/0001-94 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 143.411,67

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 338/2024
COMPRADOR: MADEPEREZ SERRARIAS LTDA
CNPJ: 47.072.936/0001-91 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 159.425,57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 339/2024
COMPRADOR: MICHEL BUENO DE MELLO & CIA LTDA
CNPJ: 08.543.628/0001-45 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 537.477,30

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº340/2024
COMPRADOR: LS AMBIENTAL GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 35.746.812/0001-65 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 86.272,15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 341/2024
COMPRADOR: NADIR DE JESUS OLIVEIRA
CNPJ: 04.382.987/0001-07 | VALOR CONTRATUAL: 236.625,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2024
COMPRADOR: THORMAX USINAGEM E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA
CNPJ: 04.511.776/0001-27 | VALOR CONTRATUAL: 251.077,03

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2024
COMPRADOR: LUCIANO FILIPKOSWSKI - ME
CNPJ: 11.753.689/0001-41 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 125.500,00



IPASPMJ

Portaria n.º 008/2024

Dispõe sobre a Política de Recenseamento do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Jaguaraiava e dá outras providências.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguaraiava – IPASPMJ, Estado do Paraná, Senhor HISSASHI UMEZU, no uso das atribuições conferidas pelo decreto 004/2021, e em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei n.º 10.887/2004,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer a política de recenseamento obrigatório dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Jaguaraiava, abrangendo servidores inativos e pensionistas, com o objetivo de:
I - Atualizar as informações cadastrais e funcionais;
II - Garantir a manutenção do equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS;



- III - Prevenir fraudes e pagamentos indevidos;
IV - Assegurar a transparência na gestão previdenciária.

Art. 2º - O recenseamento será realizado anualmente, sempre no mês de aniversário do beneficiário do IPASPMJ.

Art. 3º - O recenseamento obrigatório abrange os servidores inativos e pensionistas beneficiários do IPASPMJ.

Art. 4º - O cadastramento obedecerá aos seguintes procedimentos:
§ 1º O recenseamento será conduzido pelo presidente do IPASPMJ, mediante convocatória oficial publicada no diário oficial do município, contendo orientações, prazos e documentação necessária.

§ 2º Os beneficiários deverão comparecer presencialmente ou enviar a documentação exigida por meio eletrônico, conforme previsto na convocação, incluindo:

I - Documento oficial de identidade com foto;

II - CPF;

III - Comprovante de residência atualizado;

IV - Documentos adicionais exigidos pela gestão do RPPS no ato convocatório.

§ 3º Para os aposentados e pensionistas com dificuldades de deslocamento, poderá ser disponibilizada opção de recenseamento domiciliar ou remoto.

Art. 5º - O não cumprimento do recenseamento dentro do prazo estabelecido implicará a suspensão temporária do pagamento dos benefícios até a regularização cadastral, sem prejuízo do direito ao retroativo após a regularização.

Parágrafo Único. A suspensão não se aplica nos casos em que o segurado justificar, dentro do prazo estipulado, a impossibilidade de realizar o recenseamento, sendo facultado ao presidente do IPASPMJ analisar e deliberar sobre a justificativa apresentada.

Art. 6º - O IPASPMJ fica autorizado a desenvolver sistemas e ferramentas tecnológicas para otimizar o processo de recenseamento, garantindo sigilo e segurança das informações.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguaraiava, 21 de novembro de 2024.

HISSASHI UMEZU

Presidente Executivo do IPASPMJ



SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 015/2024**

1) Tipo: MENOR PREÇO

2) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de ferramentas e equipamentos para suprir as necessidades do setor operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguaraiava. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 27/11/2024 às 09:00h

4) Recebimento das Propostas: das 09:00h do dia 27/11/2024 às 08:30h do dia 03/12/2024.

5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00h do dia 03/12/2024

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaepr.com.br ou www.bilcompras.org.br.

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguaraiava, 27 de novembro de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2024**

1) TIPO: MENOR PREÇO

2) OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviço de instalação de equipamentos de segurança no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguaraiava. Descritos no Termo de Referência.

3) PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 09:00h do dia 27/11/2024 às 17:00h do dia 02/12/2024 – horário de Brasília.

4) ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: compraslicitacoes@samaepr.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024 ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguaraiava-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2024.

5) LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.samaepr.com.br/licitacoes/

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguaraiava, 27 de novembro de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2024**

1) Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

2) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA A MANUTENÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO SAMAE, NOS PAINÉIS DE CONTROLE INSTALADOS NAS ELEVADORIAS DAS REDES DE ESGOTO E NO PAINEL DE CONTROLE DAS MOTOBOMBAS DAS CAPTAÇÕES DE ÁGUA E EXECUÇÃO DE NOVAS OBRAS. Descritos no Edital e anexo I.

3) Abertura da Licitação: 10/12/2024 às 09:00h

4) Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/11/2024 às 08:30h do dia 10/12/2024.

5) Início da Sessão de Disputa de Preços: 14:00h do dia 27/11/2024

6) Local: Sede do SAMAE, Rua Porto Velho, 140.

O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site www.samaepr.com.br ou www.bilcompras.org.br

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na sede do SAMAE, na Rua Porto Velho, 140, no Município de Jaguaraiava PR, telefone (43) 3535-1579/3535-9211.

Jaguaraiava, 27 de novembro de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Pregoeiro do SAMAE

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE 006/2024
Inexigibilidade de Licitação 028/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E PARTICULARES sediadas no município de Jaguaraiava para o recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguaraiava, a partir de janeiro de 2024.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 28 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do site: www.samaepr.com.br ou ainda através do e-mail: compraslicitacoes@samaepr.com.br. Maiores informações no Departamento de Compras e Licitações do SAMAE, telefone (43) 3535-9211, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Jaguaraiava, 27 de novembro de 2024.

Nei Aparecido Camilo
Agente de Contratação

**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 044/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA

CONTRATADA: PIRÂMIDE CONSTRUÇÕES JAGUARIAÍVA LTDA
CNPJ: 50.106.320/0001-07

OBJETO: É objeto do presente termo o credenciamento dos serviços de execução de cercamento de casa de bombas em alvenaria da Estação Elevatória de Esgoto Boa Vista, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024 (EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.177,44

VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2024 a 25 de fevereiro de 2025.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
3.3.90.39.16.00 – Manutenção Conservação de Bens Imóveis

Jaguaraiava, 27 de novembro de 2024.